



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.378, de 25 de maio de 2004.

Altera a delimitação do perímetro urbano do Distrito de Jurupema, neste Município.

O Senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º A zona urbana do Distrito de Jurupema, neste Município, fica delimitada da seguinte forma:- "Começa no ponto zero (0), situado a 674,00 metros e rumo de 50°00' SW do cruzamento dos alinhamentos prediais direito da Rua Santos Dumont e da Rua Francisco M. da Cunha (antiga Rua 2) do Conjunto Habitacional Dr. Gastão de Araújo Jordão; daí, segue com rumo de 40°00' SE, numa distancia de 109,50 metros, alinhamento 0-1; daí, deflete à direita, segue com rumo de 50°00' SW, numa distancia de 306,00 metros, alinhamento 1-2; daí, deflete à esquerda e segue com rumo de 40°00' SE, numa distancia de 339,50 metros, alinhamento 2-3; daí, deflete à direita e segue com rumo de 40°00' SE, numa distancia de 406,60 metros, alinhamento 3-4; daí, deflete à direita, segue com o rumo de 20°00' SW, numa distancia de 940,00 metros, alinhamento 4-5; daí, deflete à direita e segue com o rumo de 40°00' NW, numa distancia de 272,00 metros, alinhamento 5-6; daí, deflete à direita e segue rumo de 50°00' NE, numa distancia de 485,00 metros, alinhamento 6-7; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo de 40°00' NW, numa distancia de 180,00 metros, alinhamento 7-8 (o ponto 8 encontra-se alem do eixo da estrada municipal que liga Jurupema à Vila Negri); daí, segue por uma paralela ao referido eixo, em direção ao Distrito de Jurupema, numa distancia de 282,00 metros, alinhamento 8-9 (o ponto 9 encontra-se a 30,00 metros, bem à esquerda da Rua Carlos Gomes); daí, deflete à esquerda e segue com o rumo de 50°00' NE, numa distancia de 860,00 metros, alinhamento 9-10 (neste alinhamento atravessou a estrada municipal que liga Jurupema à Candido Rodrigues); daí, deflete à direita e segue com o rumo de 40°00' SE, numa distancia de 290,50 metros, alinhamento 10-0; ponto este que serviu de inicio e fim à presente descrição perimétrica, perfazendo uma área de 855.761,50 metros quadrados".

Parágrafo único O levantamento topográfico dessa área urbana é o constante da planta elaborada pelo Departamento de Obras Públicas e Viação da Prefeitura, e devidamente assinada pelo seu titular.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 3.378, de 25 de maio de 2004.

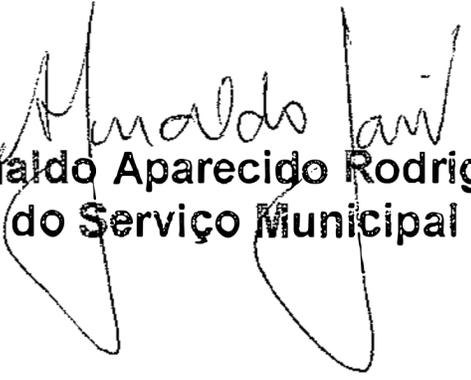
fls. 2

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 25 de maio de 2004.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agraldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp. p/ Divisão -